

## LEI N.º 14.449

**EMENTA:** — Autoriza a Prefeitura da Cidade do Recife a alienar, por investidura, área de domínio público.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a alienação, por investidura, de área de 161 mts<sup>2</sup>, (cento e sessenta e um metros quadrados) remanescente do alinhamento da Av. Visconde de Jequitinhonha, adjacente ao lote n.º 11, quadra LXXI, loteamento Bairro Americano.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 25 de agosto de 1982.

a) **Jorge Cavalcante**  
Prefeito